

PROGRAMA FACI COM VOCÊ

DÚVIDAS FREQUENTES

1. O que é o programa Faci com Você?

É um programa criado para ajudar na continuidade dos estudos de nossos alunos e apoiar as famílias que tenham sofrido perda econômica, em especial as de menor renda, devido à crise deflagrada pelo Novo Corona Vírus, o Covid-19;

2. Quais são os benefícios?

Os alunos contemplados por este programa poderão solicitar, em cada ciclo, um dos seguintes benefícios:

- Isenção integral de uma ou mais mensalidades;
- Flexibilidade no pagamento com prorrogação da data de vencimento de uma ou mais mensalidades ou parcelamento em até 12 vezes, a partir do 2º semestre de 2020.

Os benefícios não são cumulativos. Em cada ciclo, o aluno poderá solicitar apenas um dos benefícios. Em cada avaliação, o aluno poderá ser contemplado para uma ou mais mensalidades de acordo com os critérios do regulamento.

Obs.: O Programa é intransferível e, em nenhuma hipótese, haverá compensação financeira. O benefício será perdido caso não seja utilizado no período indicado.

3. Quem é elegível ao benefício?

Para ser elegível você precisa estar matriculado e/ou renovado no 1º semestre letivo de 2020.1 nos cursos de Graduação e não ser beneficiado pelo Seguro Estudantil.

4. Como faço a solicitação do benefício?

Acesse o Integrees, entre no portal CRA e procure o requerimento **programa Faci com Você**. Preencha todos os campos solicitados e no campo “Conte a Sua História”, descreva com o máximo de detalhes que conseguir.

5. Quais documentos devo anexar no requerimento?

Todos os documentos que possam comprovar perda de renda, como: rescisão de contrato de trabalho, baixa na Carteira de Trabalho, IRPF, pagamento de INSS definido como autônomo, declaração de MEI e qualquer outro documento que comprove sua situação econômica diante da crise.



6. Como será a avaliação das solicitações do auxílio?

Através do requerimento de solicitações nos 2 ciclos mensais:

- 1º mês: até dia 31/05;
- 2º mês: de 01/06 a 20/06;

Obs.: As solicitações recebidas serão respondidas em até 20 dias após a data final de cada ciclo, com a aprovação ou não do benefício.

7. Perco o benefício se todas as vagas forem preenchidas?

Sim. Caso o total de benefícios seja preenchido antes do último ciclo de avaliação, ele poderá ser cancelado. O histórico de adimplência do aluno será avaliado como critério de desempate.

8. Em que circunstâncias eu posso perder o auxílio?

Preenchimento total de benefícios antes do último ciclo de avaliação;

Trancamento, cancelamento ou abandono do curso;

Não renovação para 2020.2;

Desrespeito aos termos do Contrato de Prestação de Serviços junto a Faci;

Apresentação de documentos e informações falsas para a obtenção das vantagens;

Havendo publicação de Lei ou Decisão Judicial que imponham à prática de descontos sobre as mensalidades no contexto da pandemia do Covid-19.

9. Dei entrada no meu requerimento para análise. Como faço em relação ao boleto vencido ou a vencer?

As mensalidades elegíveis são as de maio e junho, e o benefício pode ser dado a uma ou mais mensalidades. Ele será avaliado em até 20 dias após o final de cada ciclo e, no caso de deferido, o benefício será aplicado ao boleto. No caso de requerimento indeferido, será necessário o pagamento do boleto com os devidos ajustes.

Obs.: O benefício só será aplicado a mensalidades em aberto. Não devolveremos o pagamento de mensalidades que foram contempladas no benefício.



10. Posso pedir os dois tipos de benefício (isenção integral de uma ou mais mensalidades ou flexibilidade no pagamento com prorrogação de data de vencimento de uma ou mais mensalidades ou parcelamento em até 12x do valor)?

Sim. No entanto, eles não são cumulativos. Em cada ciclo, o aluno poderá solicitar apenas um dos benefícios. Em cada avaliação, o aluno pode ser contemplado para uma ou mais mensalidades. Os benefícios serão concedidos mensalmente de acordo com os critérios do regulamento.

Obs.: O Programa é intransferível e, em nenhuma hipótese, haverá compensação financeira. O benefício será perdido caso não seja utilizado no período indicado.

11. Caso tenha ingressado com determinada bolsa de desconto vigente até o final do curso e recebido o benefício, após o período da quarentena perco a bolsa?

Não. Todas as ofertas firmadas até o final do curso serão mantidas.

12. Não fiz a renovação da minha matrícula para o segundo semestre (2020.2). Caso o benefício tenha sido deferido, o mesmo será mantido?

Não. O benefício está condicionado à renovação da sua matrícula.

13. Como proceder caso não tenha concordado com a resposta recebida?

Todos os requerimentos são analisados individualmente. Os casos considerados como indeferidos ou não tiveram evidências necessárias para avaliação (incompletos) ou não foram priorizados em relação a outras solicitações (critério de desempate do regulamento).

14. Posso fazer abertura de outro requerimento, caso o meu já tenha sido indeferido?

É possível análise abrindo um novo requerimento. Orientamos considerar o período do próximo ciclo e inserir todos os documentos que possam comprovar perda de renda. Importante atentar que todos os campos devem ser preenchidos e descrever com o máximo de detalhes o campo "Conte Sua História".



15. Não tive o requerimento para o benefício deferido e agora estão me cobrando juros. O que posso fazer?

Em caso de indeferimento no mês de maio, como o programa iniciou após ao vencimento da mensalidade, é permitido o pagamento no cartão de crédito/débito sem juros até 30 dias após o vencimento da parcela.

Já para os indeferidos no mês de junho, o boleto será postergado e o novo vencimento será 5 dias após o envio do retorno. Dessa forma, o aluno ainda poderá pagar com o desconto e sem juros e multa.

16. Dei entrada no meu requerimento para análise do desconto de bolsa e ou isenção da mensalidade. Como faço para saber a resposta?

O aluno será notificado por e-mail sobre o resultado do requerimento ou poderá consultar a resposta em seu portal Integrees.

17. Tive o meu requerimento deferido. O que fazer em relação à isenção ou ao desconto concedido?

Os boletos terão os vencimentos alterados para o mesmo mês do boleto de renovação. Após efetuar o pagamento da renovação da matrícula, o benefício será concedido a esses boletos conforme solicitação (Isenção, alteração de vencimento ou parcelamento)

Obs.: Caso o aluno já tenha efetuado o pagamento do boleto antes da aplicação do benefício de isenção de mensalidade, esse valor não será devolvido.

